



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**Mensagem nº 017, DE 04 DE ABRIL DE 2024.**

A Sua Excelência o Senhor  
**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres *edís*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº 016, de 04 DE ABRIL DE 2024 que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, por *anulação de dotação*.

Ao solicitar o referido crédito, esta Secretaria se baseou pelo ofício 012/2023 Câmara Municipal Indicando o Elemento de Despesa **4.4.90.51**, no entanto ao analisar o Processo Administrativo nº 2618/2023, viu se o seguinte;

Esta obra (Instalação de Bebedouros) será executada de forma direta pela Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, tendo em vista que se torna mais viável e vantajoso para esta Prefeitura Municipal.

Considerando que está SEMOSP, tem Servidor qualificado para a implantação da referida obra, tendo em vista que temos Processo vigente para aquisição dos Insumos que serão utilizados para a implantação dos referidos bebedouros.

Considerando o exposto, solicitamos a alteração do Elemento de Despesa **4.4.90.51** e abertura de crédito Adicional Especial suplementar por Anulação de Dotação

Atenciosamente,

**[Documento Assinado Eletronicamente]**  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**PROJETO DE LEI Nº 016, DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

|                        |                                                                        |                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02.07                  | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                                |                  |
| 02.07.07               | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                                |                  |
| 15                     | Urbanismo                                                              |                  |
| 452                    | Serviços Urbanos                                                       |                  |
| 0013                   | Cidade Limpa                                                           |                  |
| 2021                   | Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos |                  |
| 2.500.0                | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |                  |
| <b>XXX - 3.3.90.30</b> | <b>Material De Consumo</b>                                             | <b>30.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

**Anulação de Dotação:**

|                        |                                                                        |                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02.07                  | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                                |                  |
| 02.07.07               | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                                |                  |
| 15                     | Urbanismo                                                              |                  |
| 452                    | Serviços Urbanos                                                       |                  |
| 0013                   | Cidade Limpa                                                           |                  |
| 2021                   | Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos |                  |
| 2.500.7003             | Emendas Parlamentares Individuais                                      |                  |
| <b>495 - 4.4.90.51</b> | <b>Obras e Instalações</b>                                             | <b>30.000,00</b> |



**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**[Documento Assinado Eletronicamente]**  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito





**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

Projeto de Lei nº 016/2024

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17 da Lei Complementar 101/2000, referente ao Projeto de Lei nº XXX/2024, que dispõe sobre **abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação**, DECLARO haver adequação orçamentária e financeira, com a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

**[Documento Assinado Eletronicamente]**  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**PARECER Nº. 020/2024**

**Comissão: Finanças, Orçamento e fiscalização**

**Projeto: de Lei nº 016/2024**

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**Relatório**

Reuniu-se no dia quinze de abril do corrente a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 016/2024 Oriundo do Poder Executivo.

**EMENTA:** Autoriza o poder Executivo municipal a abrir credito adicional especial por anulação de dotação no Orçamento vigente.

**PARECER DO RELATOR:**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 15 de abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Ademir Borher**  
**Presidente**

  
\_\_\_\_\_  
**Thiago Onofre**  
**Relator**

  
\_\_\_\_\_  
**Waleir Almeida**  
**Membro**





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**PARECER Nº. 020/2024**

**Comissão: Justiça e Redação**

**Projeto: de Lei 016/2024**

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**Relatório**

Reuniu-se no dia quinze de abril do corrente a Comissão de Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 016/2024 Oriundo do Poder Executivo.

**EMENTA:** Autoriza o poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação no Orçamento vigente.

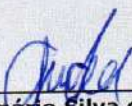
**PARECER DO RELATOR:**

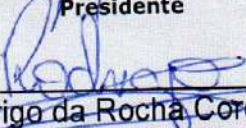
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

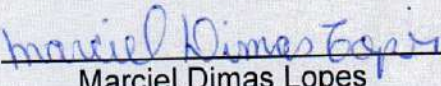
**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 15 de abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Gilmarino Silva de Góes  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo da Rocha Cordeiro  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
Marciel Dimas Lopes  
Membro



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

Discussão e votação em primeiro turno do projeto de Lei 016/2024

Autoria: Executivo municipal

Ementa: Autoriza o poder Executivo municipal a abrir credito adicional especial por anulação de dotação no Orçamento vigente.

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

| VEREADORES:                       | A Favor      | Contra            |
|-----------------------------------|--------------|-------------------|
| Ademir Borher                     | <u>  X  </u> | <u>          </u> |
| Gilmário Silva de Góis            | <u>  X  </u> | <u>          </u> |
| Marciel Dimas Lopes               | <u>  X  </u> | <u>          </u> |
| Marco Aurélio Pereira de Oliveira | <u>  X  </u> | <u>          </u> |
| Patrick Rondover Hellmann         | <u>  X  </u> | <u>          </u> |
| Rodrigo da Rocha Cordeiro         | <u>  X  </u> | <u>          </u> |
| Thiago Onofre                     | <u>  X  </u> | <u>          </u> |
| Walcir Almeida                    | <u>  X  </u> | <u>          </u> |

|                      |       |       |
|----------------------|-------|-------|
| Resultado da votação | ( 8 ) | (   ) |
|----------------------|-------|-------|

Campo Novo de Rondônia, 15 de abril de 2024.

Assinatura do secretário





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

**BOLETIM DE APURAÇÃO**

Discussão e votação em segundo turno do projeto de Lei 016/2024

Autoria: Executivo municipal

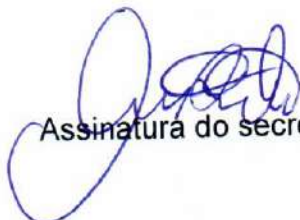
Ementa: Autoriza o poder Executivo municipal a abrir credito adicional especial por anulação de dotação no Orçamento vigente.

Base legal: Maioria simples, votação nominal.

| VEREADORES:                       | A Favor      | Contra            |
|-----------------------------------|--------------|-------------------|
| Ademir Borher                     | <u>  x  </u> | <u>          </u> |
| Gilmário Silva de Góis            | <u>  x  </u> | <u>          </u> |
| Marciel Dimas Lopes               | <u>  x  </u> | <u>          </u> |
| Marco Aurélio Pereira de Oliveira | <u>  x  </u> | <u>          </u> |
| Patrick Rondover Hellmann         | <u>  x  </u> | <u>          </u> |
| Rodrigo da Rocha Cordeiro         | <u>  x  </u> | <u>          </u> |
| Thiago Onofre                     | <u>  x  </u> | <u>          </u> |
| Walcir Almeida                    | <u>  x  </u> | <u>          </u> |

|                      |       |       |
|----------------------|-------|-------|
| Resultado da votação | ( 8 ) | (   ) |
|----------------------|-------|-------|

Campo Novo de Rondônia, 15 de abril de 2024.

  
Assinatura do secretário





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**CNPJ – 63.762.967/0001-20**

Centésima decima quarta sessão Ordinária da oitava legislatura realizada no plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos quinze dias do mês de abril de 2024.

**PEQUENO EXPEDIENTE**

- I – Leitura da matéria do expediente
- II – Votação da Ata da sessão anterior
- III - Uso da Tribuna

**ORDEM DO DIA:**

- **Leitura das indicações do legislativo.**
- Votação em primeiro turno do projeto de Lei nº 016/2024 de autoria do Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2024

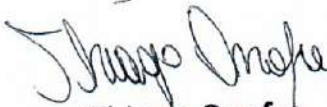
Glaudecir Alexandre  
Presidente

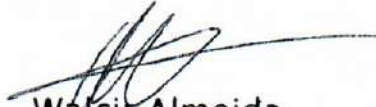


PODER LEGISLATIVO  
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

**ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA  
LEGISLATURA**

Ata da centésima décima quarta Sessão Ordinária da oitava legislatura da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, realizada no plenário Helminio Hipólito e transmitida pelo facebook deste poder, aos quinze dia do mês de abril de 2024 às 14:00 horas, sob a Presidência do Vereador Claudécir Alexandre Alves, esteve presente para este ato os senhores Vereadores, Ademir Borher, Gilmário Silva de Góes, Marciel Dimas Lopes, Marco Aurélio Pereira de Oliveira, Patrick Randouwer Hellmann, Rodrigo da Rocha Cordeiro, Thiago Onofre e Walcir Almeida. Havendo quórum regimental e com a proteção de Deus, o senhor presidente declarou aberta a presente sessão. O senhor presidente Solicitou ao secretário que faça a leitura da ordem do dia. Pequeno Expediente: fez o uso da palavra o vereador Gilmário Góes. A ata da sessão anterior foi dada por lida e aprovada. O senhor presidente solicitou ao secretário que faça a leitura das indicações do legislativo. Solicitou ao senhor secretário que faça a leitura do boletim de discussão e votação em primeiro turno do projeto de Lei 016/2024 de autoria do Executivo Sendo votado e aprovado em primeiro turno, o senhor presidente solicitou dispensa de interstício para votar em segundo turno o projeto ora votado, sendo permitido, perguntou ao plenário se mantêm os votos, sendo mantidos declarou aprovado o referido projeto e determinou a expedição do autógrafo para a devida sanção do Executivo. *Grande expediente:* palavra vaga aos senhores vereadores por 15 minutos com direito a aparte: fizeram o uso da palavra os vereadores, THIAGO, MARCIEL, WALCIR, GILMARIO e PATRICK. Não havendo nada mais a tratar o senhor presidente solicitou ao secretário que faça a leitura da ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim e demais membros da mesa. Campo Novo de Rondônia, 15 de abril de 2024.

  
Thiago Onofre  
VEREADOR  
VICE-PRES.

  
Walcir Almeida  
VEREADOR  
PDT

  
Claudécir A. Alves  
PRESIDENTE





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1225 de 15 de abril de 2024.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

|                        |                                                                        |                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02.07                  | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                                |                  |
| 02.07.07               | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                                |                  |
| 15                     | Urbanismo                                                              |                  |
| 452                    | Serviços Urbanos                                                       |                  |
| 0013                   | Cidade Limpa                                                           |                  |
| 2021                   | Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos |                  |
| 2.500.0                | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |                  |
| <b>XXX - 3.3.90.30</b> | <b>Material De Consumo</b>                                             | <b>30.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

**Anulação de Dotação:**

|                        |                                                                        |                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02.07                  | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                                |                  |
| 02.07.07               | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                                |                  |
| 15                     | Urbanismo                                                              |                  |
| 452                    | Serviços Urbanos                                                       |                  |
| 0013                   | Cidade Limpa                                                           |                  |
| 2021                   | Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos |                  |
| 2.500.7003             | Emendas Parlamentares Individuais                                      |                  |
| <b>495 - 4.4.90.51</b> | <b>Obras e Instalações</b>                                             | <b>30.000,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES**  
Presidente





**PODER EXECUTIVO**  
**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**  
**LEI Nº 1119, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR**  
**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**  
**PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

|                        |                                                                        |                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02.07                  | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                                |                  |
| 02.07.07               | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                                |                  |
| 15                     | Urbanismo                                                              |                  |
| 452                    | Serviços Urbanos                                                       |                  |
| 0013                   | Cidade Limpa                                                           |                  |
| 2021                   | Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos |                  |
| 2.500.0                | Recursos não Vinculados de Impostos                                    |                  |
| <b>XXX - 3.3.90.30</b> | <b>Material De Consumo</b>                                             | <b>30.000,00</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

**Anulação de Dotação:**

|                        |                                                                        |                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 02.07                  | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                                |                  |
| 02.07.07               | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                                |                  |
| 15                     | Urbanismo                                                              |                  |
| 452                    | Serviços Urbanos                                                       |                  |
| 0013                   | Cidade Limpa                                                           |                  |
| 2021                   | Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos |                  |
| 2.500.7003             | Emendas Parlamentares Individuais                                      |                  |
| <b>495 - 4.4.90.51</b> | <b>Obras e Instalações</b>                                             | <b>30.000,00</b> |

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**  
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no  
Átrio da Prefeitura Municipal no  
dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
[Documento Assinado Eletronicamente]

Publicado no Mural de Editais no  
Átrio da Câmara Municipal no dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica  
[Documento Assinado Eletronicamente]  
Sidney Alves Vieira



Av. Tancredo Neves, 2250 Setor 02  
CEP 76.887.970 - Campo Novo de Rondônia - RO  
Fone: (69) 3239-2240/2291/2357  
www.camponovo.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/04/2024 às 11:25, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA INACIO, DIRETORA DEP. APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO**, em 16/04/2024 às 11:27, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 16/04/2024 às 12:04, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 001 de 04/01/2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.camponovo.ro.gov.br](https://transparencia.camponovo.ro.gov.br), informando o ID **324413** e o código verificador **BD70DBD8**.

Referência: Processo nº 17-2618/2023.

Docto ID: 324413 v1